REQUERIMENTO

Senhor Presidente da Mesa e Senhoras Secretárias,

Senhora Presidente da Junta e restantes membros do Executivo,

Senhoras e Senhores Membros desta Assembleia,

Vilacondenses

No ponto f) da Ordem de Trabalhos, a Assembleia é chamada a pronunciar-se sobre a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais. Esta é uma matéria de elevada responsabilidade jurídica e financeira, regulada pela Lei das Finanças Locais e pela Lei n.º 75/2013, que exigem que qualquer compromisso que ultrapasse o ano económico esteja devidamente enquadrado num instrumento de planeamento plurianual.

Ora, para que esta Assembleia possa deliberar com segurança, é indispensável que exista:

- Um Plano Plurianual de Investimentos (PPI) aprovado;
- A respetiva integração nas Grandes Opções do Plano;
- A previsão orçamental plurianual correspondente;
- A demonstração da sustentabilidade financeira do compromisso.

Contudo, e isto é factual, não existe Plano Plurianual de Investimentos apresentado à Assembleia. Sem PPI, não existe enquadramento. Sem enquadramento, não existe base legal. E sem base legal, esta Assembleia não pode autorizar compromissos plurianuais.

A autorização que hoje nos é pedida carece, portanto, dos elementos mínimos que a lei exige. Não conhecemos:

- O objeto dos compromissos;
- O valor total e a distribuição plurianual;
- O impacto no orçamento dos anos seguintes;
- A compatibilidade com a capacidade financeira da Junta;
- A fundamentação técnica e económica que justifique a necessidade do compromisso.

A Assembleia não pode deliberar sobre compromissos plurianuais no vazio, sem documentos, sem plano e sem projeções. Fazê-lo seria contrário à lei, contrário à boa gestão pública e contrário ao dever de fiscalização que a Assembleia tem perante os cidadãos.

Por isso, e mantendo o tom institucional que este órgão merece, afirmo com clareza:

Sem Plano Plurianual de Investimentos, não existe qualquer condição legal para autorizar compromissos plurianuais. A Assembleia não pode deliberar sobre aquilo que não está planeado, não está fundamentado e não está apresentado.

Assim, a posição institucional adequada é a de não autorizar a assunção de compromissos plurianuais até que:

1. Seja apresentado um PPI completo e devidamente fundamentado;
2. Sejam disponibilizados os documentos financeiros obrigatórios;
3. Seja demonstrada a sustentabilidade orçamental dos compromissos propostos.

A Assembleia não está aqui para impedir a ação da Junta, mas para garantir que essa ação é legal, transparente e responsável. E isso só é possível quando existem documentos, planos e fundamentação — o que, neste momento, não existe.

Muito obrigado.

Vila do Conde, 26 de junho de 2026

Os membros eleitos pela Aliança por Vila do Conde PSD-CDS/PP